



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 1053/2024 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Registro de pagamento aos(às) Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes

Caro Juiz,

Cara Juíza,

O Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – AJ/JT, instituído pela Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, e pelo Ato GP/CR nº 05, de 18 de setembro de 2020, possibilitou o controle administrativo envolvendo os pagamentos de honorários aos(às) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, em atenção aos princípios da Administração Pública insculpidos na Constituição Federal.

É dever dos Tribunais realizar o controle do montante pago aos(às) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, nos termos do art. 11, da Resolução CNJ nº 127, de 15 de março de 2011, cabendo às Corregedorias dos Tribunais realizar tal acompanhamento, a teor do art. 12, do mesmo normativo.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, a partir do instrumento de fiscalização previsto no art. 118, do Regimento Interno do CSJT, vem realizando auditorias para averiguar a regularidade das designações de peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, cabendo a esta Corregedoria Regional, por meio da Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT, manter o controle dos(as) profissionais cadastrados(as), nos termos dos artigos 2º e 3º, do referido Ato GP/CR nº 05, de 18 de setembro de 2020.

Diante desse cenário, reforço a **determinação** para que as Unidades Judiciárias realizem o registro, no Sistema AJ/JT, dos valores de honorários pagos pelas partes aos(às) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, cf. dispõe o art. 18, inciso II, do Ato GP/CR nº 02, de 15 de setembro de 2021, a seguir transcrito:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Art. 18 Para garantir a transparência e a observância das disposições da Resolução CNJ nº 233/2016 e da Resolução CSJT nº 247/2019, todas as perícias designadas no PJe, a partir de 07.03.2021, a serem pagas pela Assistência Judiciária Gratuita ou pelas próprias partes, terão seus dados registrados no AJ/JT para posterior divulgação no portal respectivo, inclusive aquelas pagas com a utilização do sistema antigo, observando que:

I. Quando se tratar de valores pagos com recursos da Assistência Judiciária Gratuita, os registros serão efetivados e finalizados por meio do processamento da solicitação de pagamento no Sistema AJ/JT; e,

II. No caso dos valores pagos pelas próprias partes, a Secretaria da Vara deverá registrar, no Sistema AJ/JT, o valor pago e a data de sua efetivação.
(Destques acrescidos.)

Reforço que tal determinação decorre dos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e impessoalidade, sendo de cumprimento **obrigatório** pelas Varas do Trabalho deste E. Regional.

A Corregedoria Regional irá realizar a **fiscalização** a respeito do devido registro no Sistema AJ/JT, pelas Unidades Judiciárias, dos valores de honorários pagos pelas partes aos(as) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, **a partir do dia 1º de dezembro de 2024**, por meio dos procedimentos de Correições Ordinárias e de Autoinspeções.

Segue, em anexo, Manual de Procedimentos elaborado pela Secretaria da Corregedoria Regional, que deverá ser adotado a partir da referida data.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por SUELI
TOME DA PONTE:67229
Dados: 2024.11.27 14:18:24 -03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional